



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 881/96.

Homologa Gratificações.

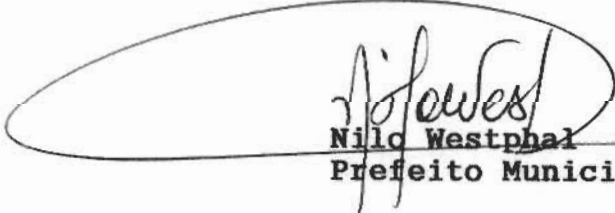
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Ficam homologadas as gratificações, constantes no Anexo I da presente Lei, concedidos aos funcionários da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, durante o mês de junho de 1996.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 30 de agosto de 1996.


Nilo Westphal
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Luis Rohling
Secretário Geral



ESTADO DE SANTA CATARINA

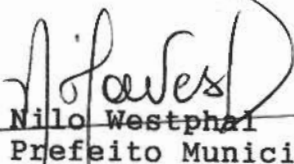
Prefeitura Municipal de São Bonifácio

A N E X O I

RELAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES CONCEDIDAS EM JUNHO DE 1996

NOME	VALOR R\$
Adalberto Kratz	60,00
Adelino C. Ludtke	120,00
Anizio Miranda	200,00
Aurélio Thiesen	38,00
Celita Rohling Hawerroth	20,00
Delsi B. de Souza	30,00
Eliane Nienkoetter	40,00
Elmo Wenz	50,00
Hermida M.S. da Silva	40,00
Hilberto Wenz	135,00
Jair Antonio Hawerroth	100,00
Leo Ern	20,00
Marcelo Adami	200,00
Maria Salete Rohling Hawerroth	175,00
Marino Schmoeller	105,70
Nelmo Bunzen	70,00
Neomar C. Vanroo	70,00
Olinda H. Rech	30,00
Raulino L. Backes	60,00
Tânia I.S. Brasil	40,00
Valter Luis Scharf	100,00
Vilmar Airton Stock	100,00
Volnei Rech	56,00
Wagner Vieira	400,00
Zonia Epping	55,00

São Bonifácio, 30 de agosto de 1996.


Nilo Westphal
Prefeito Municipal